

LEI Nº. 899 / 2008

EMENTA : Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura de Macaparana e dos Fundos Municipais para o Exercício de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º - A presente Lei estima a receita e fixa a despesas do Município de Macaparana para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos poderes municipais, seus órgão e entidades da administração direta e, inclusive fundos.

	Valores R\$
I – GERAL	
RECEITAS	34.893.321,00
DESPESAS	
II – FISCAL	
RECEITAS	28.232.991,00
DESPESAS	
III – FUNDOS	
RECEITA	5.270.670,00
DESPESAS	
IV – SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITA	1.389.660,00
DESPESAS	

ART. 3º - A receita total estima no mesmo valor da despesa total em R\$ 34.893.321,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e um reais), sendo R\$ 28.232.991,00 (vinte e oito milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e um reais) do tesouro municipal e R\$ 6.660.330,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e trinta reais) de outras fontes das entidades da Administração Indireta.



Manoel Cavalcanti Filho
Prefeito

ART. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor com o seguinte sumario geral:

ORÇAMENTO GERAL	Valores R\$
1 RECEITA	<u>34.893.321,00</u>
RECEITAS CORRENTES	<u>33.369.641,00</u>
RECEITA TRIBUTARIA	943.165,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.752.038,00
RECEITA PATRIMONIAL	241.920,00
RECEITA DE SERVIÇOS	326.574,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.456.645,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.090.960,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.441.661,00
RECEITA DE CAPITAL	<u>1.523.680,00</u>
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.323.680,00

ART 5º - A despesas será realizada segundo a discriminação estabelecida pelas portarias mpog/stn 42/1999 e 163/2001, apresentada, por funções e órgão, com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL	VALORES R\$
01 - LEGISLATIVA	1.235.520,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.709.968,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	479.688,00
10 - SAÚDE	3.133.290,00
11 - TRABALHO	30.360,00
12 - EDUCAÇÃO	12.281.789,00
13 - CULTURA	715.530,00
15 - URBANISMO	4.527.950,00
16 - HABITAÇÃO	513.468,00
17 - SANEAMENTO	463.018,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	166.290,00
20 - AGRICULTURA	405.342,00
26 - TRANSPORTES	297.810,00
27 - DESPORTO E LAZER	302.810,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	491.992,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>478.166,00</u>
SUB TOTAL	<u>28.232.991,00</u>



Marizel Cavalcanti Filho
Prefeito

ORÇAMENTOS FUNDOS	VALORES R\$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.268.960,00
09 – PREVIDENCIA	1.389.660,00
10 – SAÚDE	<u>4.001.710,00</u>
SUB TOTAL	6.660.330,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	34.893.321,00

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

	VALORES R\$
10.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	1.235.520,00
20.01 - Secretaria de Governo	908.730,00
20.02 - Secretaria de Administração	1.541.278,00
20.03 - Secretaria de Finanças	1.365.358,00
20.04 - Secretaria de Educação	11.386.989,00
20.05 - Secretaria de Saúde	2.926.290,00
20.06 - Secretaria Assistência Social	388.608,00
20.07 - Secretaria de Esporte e Cultura	780.390,00
20.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	7.403.486,00
20.09 - Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio	296.342,00
30.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.142.000,00
30.02 - Fundo dos Direito da Criança e do Adolescente	126.960,00
30.03 - Fundo Municipal de Saúde	4.001.710,00
30.04 - Fundo de Previdência do Município de Macaparana	<u>1.389.660,00</u>
TOTAL DA DESPESA FIXADA	34.893.321,00

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 DESPESAS CORRENTES	<u>27.538.389,00</u>
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.358.776,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.179.613,00
4.0 DESPESAS DE CAPITAL	<u>6.876.766,00</u>
4.4 INVESTIMENTOS	6.876.766,00
8.0 RESERVAS	<u>478.166,00</u>
8.9 RESERVA DE CONTINGENCIA	478.166,00
TOTAL	34.893.321,00

ART. 6º - O poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar com unidade centrais de administração para os órgãos os quais estão subordinadas, com atribuições de movimentar dotações atribuídas as unidades



Arizidei Cavalcante Lima
Prefeito

orçamentárias, atendendo às disposições no Artigo 14 § Único, do Artigo 14 e do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

ART. 7º - Fica o poder executivo autorizado, nos termo do parágrafo 8º do Art. 165 da Constituição Federal da República, a:

I – Abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2009 ate o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral fixada na presente lei, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes:

ART 8º - Fica igualmente autorizado o poder executivo, nos termos do inciso VII do artigo 167 da Constituição da Republica, a utilizar recursos do orçamento fiscal, durante o exercício de 2009, através da abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral das entidades supervisionadas fixa na presente Lei, de acordo com dispositivos contidos nos artigos 7º e 40º a 43 da Lei Federal 4320/64, destinando ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos, constante dos projetos, atividades e operações especiais dos programas de trabalho dos seguintes fundos instituídos pelo Poder Publico Municipal: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MACAPARANA.

ART 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub-elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

ART 10º - Para efeito das alterações orçamentárias através de créditos adicionais, observar-se-á o seguinte:

I – Só será considerado como crédito adicional especial à inclusão de novos projetos, no orçamento fiscal ou operações especiais nos programas respectivos, desde que haja autorização legislativa especifica para sua abertura.



MARCELO CAVALCANTI FILHO
Prefeito

II - A Inclusão ou alteração de grupos de despesas em projetos, atividade ou operação especial, contemplado na Lei Orçamentária e em créditos adicional será feita mediante a abertura de crédito adicional suplementar, respeitado os objetivos dos programas aos quais se vinculam.

III - A inclusão ou alteração de modalidade de aplicação ou de fonte de recursos em grupos de despesas aprovado na presente lei em seus créditos adicionais far-se-á mediante a abertura de crédito adicional.

ART 11º - O orçamento anual, objeto da presente Lei, corresponde ao orçamento fiscal e orçamento fundo.

ART. 12º - Esta lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2009, vigorando até o final do exercício financeiro.

Gabinete Prefeito de Macaparana, em 09 de dezembro de 2008.


Mavial Francisco de Morais Cavalcanti Filho
Prefeito